

AI 8036T	MARIA CEZAR DA FONSECA
AI 7980T	MARIA CIRILA LOPES
AI 16717CR	MARIA ROSA MOREIRA ZEFERINO
AI 16791CR	MAVILLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
AI 16748CR	MEIRE ENGRACIO DE JESUS
AI 16601CR - AI 16609CR - AI 16618CR - AI 16619CR - AI 16620CR - AI 16600CR - AI 16606CR - AI 16607CR - AI 16623CR - AI 16617CR - AI 16615CR - AI 16611CR - AI 16626CR	MGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP
AI 8030T	MONTASA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
AI 16567CR	ND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP
AI 16729CR	PENCIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP
AI 16543CR	PLANET EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
AI 16787CR	PLANOLLAR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
AI 16596CR	REINOLDO DE SOUZA
AI 16521CR	RENAN FREITAS DA TRINDADE
AI 16578CR	ROGERIO NEGRAO CHAGAS
AI 16658CR	SHMS E CIA SS
AI 16536CR - AI 16537CR	TEJOTA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS LTDA
AI 16477CR	UNIAO FEDERAL
AI 16471CR - AI 16472CR - AI 16473CR	WANTHAIGOR SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA
AI 16551CR	WILLIAN XAVIER DE BARROS

Londrina, 07 de outubro de 2020. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ – Diretor Presidente; ALEXANDRE FUJITA – Diretor de Operações. CMTU-LD.

## PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

### EDITAIS

#### DECISÃO Nº 010, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Processo Administrativo nº 1512/2018

Fornecedor/Representado: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 131/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

CARLOS EDUARDO VAZ

Diretor Executivo

PROCON-LD

#### DECISÃO Nº 011, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Processo Administrativo nº 1530/2018

Fornecedor/Representado: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 132/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

CARLOS EDUARDO VAZ

Diretor Executivo

PROCON-LD

#### EDITAL nº 112/2020 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Carlos Eduardo Vaz, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.20-0002952, tendo como Consumidor (a) TANIA MARQUEZI GIBIN, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 813.xxx.xxx-59, e Fornecedor (a) PEREIRA E FABIANO MÓVEIS RÚSTICOS, inscrito (a) no CNPJ nº DESCONHECIDO, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

A consumidora, devidamente qualificada, vem perante este Órgão através do e-mail, relatar problemas com o fornecedor Pereira e Fabiano Móveis Rústicos. Segue transcrição: